

Avisos & Editais**CONTRATO DE LOCAÇÃO 022/2017**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E O Sr. ANTONIO CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CASTANHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, cuja Prefeitura encontra-se estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 2332, CEP 68.743-050, nesta Cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu titular, o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 057.959.822-53, e RG 3217611-SEGUP/PA, residente e domiciliado na RD BR 316 KM 60 S/N, bairro Titanlândia, Castanhal - Pará, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, o Sr. ANTONIO CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade 2774289 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob nº 171.153.102-20, residente e domiciliado na Rua Euzébio Foreliza, 3651, bairro Santa Lídia, na Cidade de Castanhal - Pará, neste ato representado por seu procurador, o Sr. THIAGO SILVA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Corretor de Imóveis, Creci-Pa 8450 e CPF nº 926.710.552-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães 1237, bairro do Pirapora, Castanhal - Pará, doravante denominado LOCADOR.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O instrumento em questão é firmado com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se, supletivamente, pelos preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato é a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua na Avenida Barão do Rio Branco, entre travessa Maximino B. Monteiro e Raimundo P. Nascimento, bairro Titanlândia, nesta Cidade de Castanhal - Pará, que se destina ao funcionamento do Depósito de Bens apreendidos em consonância com a Legislação Ambiental vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A locação será celebrada pelo prazo certo e determinado de 06 (seis) meses, a contar de 01/03/2017 a 30/08/2017, podendo ser prorrogado, enquanto quaisquer das partes não tomar a iniciativa de rescindi-lo, o que só poderá ser feito mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias, sempre que tal rescisão não traga prejuízo ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 - O valor mensal da locação será de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), pelo período referido na cláusula anterior, perfazendo

um valor total de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

4.2 - O valor mensal acima mencionado deverá ser pago pelo LOCATÁRIO até o dia 15 (quinze) de cada mês.

4.2 - Em caso de prorrogação, o aludido valor deverá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

Parágrafo único - A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora do pagamento de aluguéis, impostos, taxas, seguro ou demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do Contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

a) Por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;

c) Descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

d) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - Utilizar a área locada exclusivamente para a finalidade contida na Cláusula Segunda;

6.2 - Manter a conservação do imóvel, tais como: limpeza, consertos ou reparos que se fizerem necessários e sempre mantendo o prédio em bom estado de conservação;

6.3 - Garantir a segurança e proteção do imóvel;

6.4 - Não sublocar, parcialmente ou em sua totalidade o imóvel locado.

6.5 - Permitir que o LOCADOR, quando necessário, visite o imóvel desde que avisados o LOCATÁRIO ou os usuários com antecedência mínima de 03 (três) dias.

6.6 - Efetuar o pagamento do consumo de energia elétrica e de água durante o período da locação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 - Respeitar os prazos avençados neste Contrato, fornecer os recibos, que se obrigam a respeitar a locação até o término;

7.2 - Comunicar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias qualquer intenção de alienar o imóvel ou rescindir o presente Contrato, por qualquer razão aqui pactuada, ou fundada em Lei;

7.3 - Indenizar o LOCATÁRIO se der causa a rescisão deste Contrato, por qualquer das razões aqui pactuadas ou fundadas em Lei.

7.4 - Dar quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do imóvel locado.

CLÁUSULA OITAVA - DA SITUAÇÃO E ESTADO DO IMÓVEL QUANDO NO ATO DA DEVOLUÇÃO

8.1 - Obriga-se o LOCATÁRIO a devolver o imóvel no mesmo estado em que o recebeu,

conforme laudo de avaliação realizado por este ente público, mediante participação da LOCATÁRIA.

8.2 - O LOCATÁRIO satisfará, não somente no ato da devolução, mas durante toda a vigência deste Contrato, todas as necessidades de conservação, manutenção e higiene do imóvel, a suas próprias expensas, com solidez e perfeição, satisfazendo neste sentido todas e quaisquer exigências das autoridades públicas, sob pena de violação desta Cláusula.

8.3 - O LOCATÁRIO será responsável pela conservação do imóvel, pelos danos causados ao mesmo, pelo mau trato e pelo uso do imóvel que porventura resultar em danos aos vizinhos.

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E MELHORAMENTOS

9.1 - As benfeitorias e/ou melhoramentos que venham a ser realizadas no imóvel locado aderirão automaticamente ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

2101 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.122.00662.2127 - Manutenção das atividades da Secretaria Mun. de Meio Ambiente;

3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR poderá importar nas penalidades seguintes:

a) Advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;

d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único - A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as Partes elegem o foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O presente instrumento de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Castanhal, no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de assim haverem contratado as Partes, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus ulteriores fins de direito.

Castanhal (PA), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

Prefeito Municipal de Castanhal

ANTONIO CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA

Locador

1ª Testemunha

2ª Testemunha

RG.

RG.

imóvel de propriedade do Sr CLAUDINEI MAURICIO DA SILVA, cujo valor contratual total é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo.

Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Dispensa de Licitação nº 035/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente. Contratada: Benisia de Brito Lemos. CPF: 304.613.592-00. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 7.747,60 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 035/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade da Srª BENISIA DE BRITO LEMOS, cujo valor contratual total é de R\$ 7.747,60 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo.

Castanhal (Pa), 00 de fevereiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Dispensa de Licitação nº 036/2017. Objeto: Locação de imóvel. Fundamento legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Atender aos interesses da Administração Municipal para o funcionamento do Depósito de bens apreendidos em consonância com a Legislação Ambiental vigente. Contratada: Antonio Carlos Braga de Oliveira. CPF: 171.153.102-20. Ratificação em: 01/03/2017. Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Pedro Coelho da Mota Filho. Prefeito Municipal.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

Por este termo, reconheço e ratifico o ato de Dispensa de Licitação, decorrente do processo nº 036/2017, cujo objeto consiste na locação de imóvel de propriedade do Sr ANTONIO CARLOS BRAGA DE OLIVEIRA, cujo valor contratual total é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico constante deste processo.

Castanhal (Pa), 01 de março de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa EDINALVA PEREIRA DA SILVA – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa FRANCISCO RODRIGUES DE MELO – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa A DE F DA ROCHA MOREIRA – ME, cujo valor total contratual é de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa RUICIMOVEIS COMERCIAL LTDA – ME, cujo valor total contratual é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa TRANSVIP - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, cujo valor total contratual é de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa ALEXON VONI MARQUES DE OLIVEIRA – MEI, cujo valor total contratual é

de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa CLAUDIO PINTO DE FREITAS – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa NEUSA OLINDA SILVA DA MOTA – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa EDER FONSECA SOUSA – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 31 de janeiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa SINDEVAL DO NASCIMENTO AMORAS – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 06 de fevereiro de 2017.
PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por este termo homologo e adjudico o Edital de Credenciamento nº 001/2017, cujo processo foi credenciado a empresa REGILENE DOS SANTOS SILVA – MEI, cujo valor total contratual é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Municipal nº 019/17, de 04 de janeiro de 2017.

Castanhal/(Pa), 02 de fevereiro de 2017.